



Acórdão n.º 46 - 2022/2023

N.º Processo: 46/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 12/02/2023 - Hora: 10:59 - Local: Recarei

Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático “B” (PPA-B)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA e SORAIA CRESPO**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 08:00 do período 3 o HeadCoach Ricardo Pereira da equipa CNPO B foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos protestos.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que**





esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.

3.1 O treinador Ricardo Pereira (CNPO-B) foi advertido com a exibição de cartão amarelo “*por sucessivos protestos.*”

3.2 Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador RICARDO PEREIRA (Clube Naval Povoense “B”) a exibição de cartão amarelo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 16 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

